



Conforme publicação ocorrida no DOC de 16/07/2020, pág. 01, col. 1ª, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 17.399 DE 15 DE JULHO DE 2020.

À Procuradoria,

Para as devidas providência,
tendo em vista o **VETO PARCIAL**.
SGP-23, 01/09/2020.

RODRIGO ABÍLIO TOMAZ
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo.